

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.757 DE 12 DE MARÇO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênios, Contratos, Termo de Confissão e Renovação da Dívida com todas a Secretarias, Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas e Autarquias que prestam serviços públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios, Contratos, Termo de Confissão de Débito e/ou Renovação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito e Termo de Aditamento, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestam Serviços Públicos e Autarquias, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento, por estas, de valores relativos às cotas do FPM, até o limite de parcelas mensais do débito confessado, junto ao Banco do Brasil S/A, até 31 de março de 2004.

§ 1º – A autorização prevista no Caput deste artigo, à Empresas Privadas e Autarquias, deverá ser concedida com a prévia autorização do Poder Legislativo Municipal, excetuando-se, neste caso, a Empresa *COELBA*.

§ 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 08 (oito) dias para remeter à Câmara Municipal de Valença cópia dos Convênios, Contratos, Termo de Confissão e Renovação da Dívida e Termo de Aditamento que forem firmados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUINICIPAL DE VALENÇA, em 16 de

março de 2004.

RENATO ASSIS SILVA PREFEITO MUNICIPAL